TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação para a prestação de serviços de outsourcing de impressão por empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (exceto papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme condições e exigências contidas neste Instrumento.

Item	Cód. CODECA	Qtde.	Un.	Especificação do Objeto	Referência	Marca Sugerida
1	53.02.01.0006	900.000	Un	Outsourcing de 26 Impressoras multifuncionais monocromáticas Formato A4 E 01 Impressora monocromática multifuncional Formato A3	-	-
2	58.01.03.0985	12	Mês	Mensalidade Software (Liberação de impressão por PIN)	-	-

Os quantitativos de equipamentos e impressões tiveram como base os últimos contratos deste tipo de objeto na CODECA.

A estimativa de utilização é de 75.000 (setenta e cinco mil) impressões mês por um período de 12 (doze) meses, entre todos os equipamentos, totalizando em torno de 900.000 impressões/ano.

1.1.1. Os serviços deverão seguir as especificações técnicas conforme o especificado anexo I do termo.

1.2. O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados da data da

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a teor do artigo 71 da Lei 13.303/2026 e art. 113 do Regulamento de Licitações da CODECA.

1.3. Os equipamentos, serão alocados na na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, Ramal: 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

1.4. A participação de ME, EPPs e equiparadas será detalhada no edital.

1.5. A garantia de execução será detalhada no edital e no contrato, se for o caso.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de impressão, cópia e digitalização utilizados nas atividades administrativas da Codeca, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão. A solução compreende o fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de suprimentos (exceto papel), suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento do parque de impressão.

2.2. Com o objetivo de atender às necessidades da Codeca, a contratação de empresa especializada em outsourcing de impressão visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos de impressão, redução de custos operacionais, padronização dos equipamentos, maior disponibilidade dos serviços e melhoria na qualidade do atendimento aos usuários, assegurando a continuidade das atividades administrativas.

2.3. A contratação do serviço de outsourcing de impressão justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos modernos e adequados às demandas da instituição, com gerenciamento especializado, manutenção contínua, monitoramento dos equipamentos, substituição de peças e fornecimento de insumos, permitindo maior previsibilidade dos custos, redução do tempo de indisponibilidade e eliminação da necessidade de investimentos na aquisição e gestão de equipamentos próprios.

2.4. A adoção do modelo de outsourcing de impressão justifica-se, ainda, pelos ganhos de eficiência administrativa, racionalização dos processos, otimização da utilização dos recursos públicos e garantia da prestação contínua dos serviços de impressão, cópia e digitalização, permitindo que a Codeca concentre seus esforços

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

em suas atividades finalísticas, enquanto a gestão da infraestrutura de impressão permanece sob responsabilidade de empresa especializada.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da subcontratação

Não será admitida subcontratação. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela licitante vencedora.

3.3. Exigências de habilitação

3.3.1 – Serão exigidos, do licitante vencedor, os seguintes requisitos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; no caso de sociedade cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971.

b) No caso de Procurador, deverá ser apresentado também:

b.1) instrumento público de mandato, com poderes específicos para participação em procedimentos licitatórios, ou;

b.2) instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa com a legitimação comprovada e com a firma reconhecida em Cartório, bem como cópia autenticada do RG e CPF do outorgado, com poderes específicos para participação em licitações.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

II – Habilitação fiscal e trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11, da Lei nº 8.212/1991);

b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa vigente**.**

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

III – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da **sede da licitante**.

IV – Qualificação técnica

a) A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica de serviço igual ou similar prestado para iniciativa pública ou privada do objeto a ser contratado.

b) os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo: a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente; nome e CNPJ da pessoa jurídica jurídica beneficiada; dados específicos do objeto, com declaração de cumprimento a contento do objeto; nome e título/função da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além da sua assinatura.

3.3.2. Vistoria/ Visita técnica
Essa exigência não se aplica a esta contratação.

3.4. Da Inspeção e dos Testes dos Materiais

Essa exigência não se aplica a esta contratação.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições gerais

4.1.1. É necessário o atendimento mínimo de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade do contratado na execução do contrato.

4.1.2. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente, bem como deter conhecimento técnico/profissional para a perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento.

4.1.3. O serviço deverá ser realizado rigorosamente segundo as especificações indicadas no termo de referencia.

4.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

4.2. Da execução dos serviços

Prazo de Início da Execução/Fornecimento: A execução do objeto deverá ser de no máximo 20 dias corridos após a assinatura do contrato.

Contatos deverão ocorrer junto ao setor de Tecnologia da Informação, na sede administrativa da Companhia, situada na RSC-453, 31.382 – Rota do Sol, Bairro Centenário, CEP 95045-630, Caxias do Sul/RS, em horário comercial de 7h as 12h e das 13h00 às 17h30. Telefone (54) 3224-9300, Ramal: 315/349, contando com o acompanhamento da chefia responsável pelo setor de informática da empresa.

4.2.1. As especificações técnicas detalhadas e/ou o Memorial Descritivo encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

4.3. A garantia dos serviços é a prevista no CDC (Código de Direito do Consumidor).

4.4. Obrigações das partes

4.4.1. Competirá à Contratante:

I - receber o objeto contratado na forma descrita neste Termo de Referência;

II. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

III. acompanhar, receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, através de servidor(es) especialmente designado(s);

IV. efetuar o pagamento no valor correspondente à contratação, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

4.4.2. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;

III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material,responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observaçar as normas técnicas;

V. atender prontamente às solicitações da Codeca, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI. informar à fiscalização do contrato, durante sua vigência, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados;
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio alheio ou ao da contratante, pelos serviços que executar ao longo da execução devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos;

IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro)

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;

XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 1 dia, o serviço com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e a Codeca os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar à Codeca, por escrito, sob pena de não pagamento, quando for constatada a impossibilidade de executar os serviços determinados;

XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações da Companhia.

5.2. As comunicações entre as partes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

5.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, da metodologia de execução do objeto, método de aferição do resultado, e demais informações pertinentes a boa execução do contrato.

5.3.1. A reunião de que trata o subitem anterior poderá ser substituída por outro meio

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

de comunicação/informação, a depender da complexidade e tipo de objeto.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo e, nos seus impedimentos legais, pelos substituto.

5.4.1. A contratada deverá informar à fiscalização do contrato, o nome de seu preposto, com quem os fiscais irão se comunicar para dirimir questões relacionadas à execução contratual.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. Os bens serão recebidos:

I – provisoriamente: no ato da entrega de cada demanda, para o efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial;
II – definitivamente: pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta comercial, e sua aceitação, que se dará em até 2 dias uteis contados do recebimento provisório.

5.5.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou na proposta ofertada.

5.5.3. A contratada se obriga, no prazo máximo de 1 dia corrido, a contar da notificação do fiscal, a corrigir, reparar os serviços rejeitados e/ou substituir o material rejeitado, ficando entendido que, se assim não proceder, correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também à aplicação de penalidades previstas.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.5.5. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico ou administrativo e o recebimento definitivo, a cargo do fiscal do contrato ou da Comissão de Recebimento,

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

se houver.

5.5.6. Gestão e da fiscalização contratual:

Gestor Contratual: Diretor(a) Administrativa – Roberta Lenir da Rosa

Fiscal Técnico: Supervisor de Tecnologia da Informação – Luiz Ademar da Silva Alves

5.7. Do pagamento

5.7.1. Será de 30 dias após a emissão de cada nota fiscal (mensal).

6) INFRAÇÕES CONTRATUAIS E PENALIDADES

6.1. A contratada que descumprir cláusulas e condições estabelecidas neste intrumento, no contrato e na legislação atinente à execução do objeto, fica sujeita à aplicação de penalidades a seguir descritas, garantidos o contraditório e ampla defesa.

6.1.1. Advertência escrita: em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

6.1.2. MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:

a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitadoquando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV - GRAVE:

a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;

c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e

d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.
V. GRAVÍSSIMA:

a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.1.2.1. Quando cabível, além das multas previstas acima, a Contratada, estará sujeita às seguintes, por ocorrência, fixadas no percentual de 0,2% do valor total da contratação:

a)Utilização de material em desacordo com as especificações;
b)Não preenchimento de diário de obra/serviço;
c)Utilização de pessoal sem uniforme que identifique a Contratada;
e)Utilização de equipamentos e materiais em más condições;
f)Desatendimento de instrução da fiscalização de contrato;
g)Não comparecimento na obra do responsável técnico indicado no atestado de qualificação técnico-profissional, quando convocado pela fiscalização;
i)Materiais , veículos e equipamentos em quantidades inadequadas à execução da obra/serviço
l)Não efetuar a limpeza do local de realização da obra/serviço.

6.1.2.2. Quando da reincidência em irregularidades, será dobrada a multa correspondente à infração cometida, conforme § 4º, até o limite de 30% (trinta por cento).

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CODECA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Caxias do Sul, 08 de julho de 2026.

_____ _____
Gestor Contratual Fiscal Técnico

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Item 1

26 IMPRESSORAS PB - Formato A4 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia e fax;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 55 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Velocidade de Digitalização:	No mínimo 80ipm;
Possibilitar execução e desenvolvimento de soluções para fluxos de digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 400 folhas;
Originais e cópias:	A4, ofício e carta;
Painel de toque colorido	No mínimo de 7 polegadas;
Multi cópia:	1-999
Ciclo mensal de impressão:	No mínimo 200.000;
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 200 g/m²;
Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	1 GB;
Armazenamento mínimo:	32 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até ofício;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 e Post Script 3;
Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 5,5 segundos;

01 IMPRESSORA PB - Formato A3 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS

Funcionalidades:	Impressão, digitalização, cópia;
Tecnologia de Impressão:	Laser ou LED;
Velocidade de Impressão:	No mínimo 25 ppm;
Capacidade de entrada:	500 folhas e bandeja de alimentação manual de 100 folhas;
Processador de documentos originais:	No mínimo 100 folhas;
Processador de documentos originais de passagem única frente e verso:	Sim;
Possibilitar execução e desenvolvimento de solução e digitalização:	Sim;
Saída de papel:	Possuir saída de papel de pelo menos 300 folhas;
Originais e cópias:	A3/Ledger
Multicópia:	1-999
Frente e verso:	Automático;
Gramatura suportada:	60 g/m² a 250 g/m²;
Ampliação (Zoom):	25 a 400%;
Memória mínima:	2 GB;
Processador:	Mínimo 1 GHz
Resolução de Impressão:	1.200 x 1.200 dpi;
Vidro de exposição:	Até A3;
Linguagem de impressão:	PCL5/6 ou Post Script 3;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

Protocolo de Rede:	TCP/IP;
Possuir linguagem de autenticação SSL:	Sim
Conectividade:	USB 2.0 e 10/100/1000Base-TX Gigabit Ethernet;
Compatível com os sistemas operacionais:	Microsoft Windows 2008, Vista, Windows 7, Windows 8 e Linux;
Permitir execução e desenvolvimento de solução embarcada do software de bilhetagem a fim de realizar a retenção e liberação de impressão mediante a autenticação dos usuários no painel do equipamento.	Sim;
Tempo primeira impressão:	Até 9,5 segundos;

1 - Equipamentos:

1.1. As máquinas deverão ser novas (primeiro uso), e as peças de reposição deverão ser originais do fabricante da marca.

1.2. A empresa contratada deve fornecer pelo menos 1(um) toner de reserva para cada modelo de equipamento instalado na CODECA.

Item 2

2 - Controle de Impressões

2.1. A empresa contratada deve prover portal (página de internet) para abertura de chamados e solicitação de toner/cartuchos sem necessidade de contato por telefone.

2.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um software para a contratante gerenciar seu parque de impressões, este software deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.2.1. Não enviar dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente sem necessidade de aquisição de licenças ou bancos de dados adicionais;

2.2.2. Permitir auditoria dos arquivos impressos.

2.2.3. Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações homologadas nos navegadores, Chrome, Firefox e Edge;

2.2.4. Definição de cotas por usuário, grupos de usuários, impressora e a geração de relatórios de utilização de cotas;

2.2.5. Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante e/ou não bloqueante;

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

2.2.6. Permitir creditar cotas extras com o registro do motivo quando creditado;

2.2.7. Gerar relatórios via web de impressão e cópia por usuário, impressora (equipamento físico), e centros de custo;

2.2.8. Possibilitar Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

2.2.9. Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em impressoras de rede, locais ou remotas;

2.3. Fornecer ao gestor local controle via relatórios diversos com interface WEB, separando cada centro de custo, equipamento, computador e usuário;

2.3.1. Deverá possibilitar gerenciamento por centro de custo, cada um com controle de acesso via login com mínimo de três níveis;

2.3.2. Permitir a definição de custos por impressora e por página, diferenciando custos para impressão em simplex / duplex.

2.3.3. Permitir a definição de cotas pelo número de páginas ou valor monetário

2.3.4. Possibilitar o envio do arquivo para uma única fila de impressão e liberar em qualquer impressora da rede;

2.3.5. Possibilitar liberar a impressão com autenticação através de PIN.

2.3.6. Possibilitar contabilizar as cópias e digitalizações realizadas pelos usuários, em equipamentos que possuam solução de retenção embarcado.

3 - Relatórios

3.1. Os relatórios deverão permitir exportação em formatos PDF, HTML e Excel;

3.2. Gestão gráfica com resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente:

3.3. Usuários que mais imprimem nos modos colorido e monocromático;

3.4. Centros de custo que mais imprimem; impressoras que mais imprimem; apresentar a evolução de produção colorido e monocromático no ano; apresentar o percentual de impressões no modo Duplex;

3.5. Relatório com filtro avançado de pesquisa por palavras chaves no conteúdo e título da impressão;

3.6. Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores).

3.7. A empresa contratada deve possuir software, instalado nos servidores da CODECA, para coleta automática dos dados, inclusive impressões, de cada impressora possibilitando acompanhamento de seu desempenho e manutenções preventivas.

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br

4 - Chamados

4.1. Chamados considerados emergenciais pela contratante devem ser atendidos presencialmente no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.2. Chamados considerados normais pela contratante devem ser atendidos presencialmente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data/hora de abertura do chamado (primeiro contato).

4.3. Chamados considerados de baixa prioridade pela contratante pode ser atendidos remotamente ou presencialmente em até 32 (trinta e duas) horas após sua abertura (primeiro contato).

RSC 453 - nº 31.382 - Bairro Centenário - Fone (54) 3224.9300 - Fax (54) 3224.9316 - CEP 95045-630
CNPJ 88113477/0001-24 - Insc. Est. 029/0342961 - Caxias do Sul - RS - Brasil - www.codeca.com.br